



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br
E-MAIL: camaraigarapava@terra.com.br

OFÍCIO Nº 682/2021

IGARAPAVA/SP, 30 de Setembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
M.D.PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP**

Ao cordialmente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para reiterar ao Excentíssimo Prefeito, o pedido de alteração e adequação da Lei Municipal 938 de 05 de abril de 2021, feito por Marcelo Bertanha, representante dos serviços de transporte individual remunerado de passageiros, intermediado por plataformas digitais - UBCAR - em Igarapava.

Segue em anexo a referida solicitação protocolada na data de 30 de setembro de 2021 nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE

*Recebido em
2021/10/01
Dr. Wellington C. Malachini
Diretor de Depto. de Negócio Jurídico
OAB/SP 279915*

Igarapava, 30 de setembro de 2021.

Exmo. Senhor
FREDERICO MENDONÇA
Presidente da Câmara de Vereadores de Igarapava/SP
Nesta.

Assunto: EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO
REMUNERADO DE PASSAGEIROS INTERMEDIADO POR PLATAFORMAS DIGITAIS;

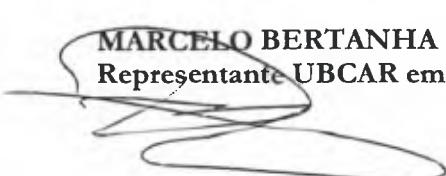
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, através do presente encaminho, respeitosamente uma solicitação de alteração e adequação da Lei Municipal 938/21 que disciplina o uso viário urbano.

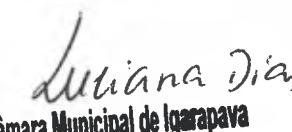
Neste sentido é o presente requerimento para:

- 01) seja permitido que o motorista vinculado ao aplicativo abra um CNPJ de M.E.I, (microempreendedor individual como motorista autônomo).
- 02) tenha um limite para uso de veículos com até no máximo 12 de fabricação.
- 03) seja obrigatório a apresentação pelo motorista de antecedentes criminais para habilitação.
- 04) seja fornecido pela Prefeitura Municipal as plataformas digitais, um alvará de funcionamento com recolhimento anual de tarifas, conforme comercio local
- 05) seja concedido prazo de 90 dias para adequação por parte dos prestadores dos respectivos serviços.

Observação: O valor médio cobrado por corrida é de R\$9,00(nove reais) que multiplicados pelo percentual atual de 5% de I.S.S, perfaz o valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por corrida. Com uma média de 6.000 (seis mil) corridas mensais somados todos os colaboradores, totalizam o montante de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais) a serem pagos de I.S.S pela plataforma, acarretando a impossibilita de funcionamento da mesma, uma vez que arrecada apenas R\$ 2.200,00 em comissões dos colaboradores, uma vez que a plataforma cobra dos 11 colaboradores um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais fixo.


MARCELO BERTANHA
Representante UBCAR em Igarapava/SP

PROTOCOLO
30/09/21 14:50
DATA HORA


Luciana Dias
Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa